

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 10/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública previstos no Artigo 37 da Constituição Federal, de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município, no que confere o inciso VII do Artigo 20 combinado com o Artigo 37;

CONSIDERANDO a necessidade de economicidade na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Cerimonial e Protocolo do Título de Cidadão Rio-grandino.

RESOLVE

1. Fica determinada a quantidade máxima de outorga de Título de Cidadão Rio-grandino, sendo vinte e um (21) por ano.
2. Fica determinada a data máxima de **30 de outubro** para Protocolo do Projeto de Decreto Legislativo – PDL atinente a Título de Cidadão Rio-grandino.
3. Fica determinada a data máxima de **14 de novembro** para aprovação em Plenário dos referidos PDLs.
4. Fica determinado que apenas PDLs de Título de Cidadão Rio-grandino de Vereadores e Vereadoras titulares ou no exercício do cargo a mais de dois (2) meses consecutivos serão deliberados em Plenário.
5. Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 12 de abril de 2022.



VER. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
PRESIDENTE



VER. GIOVANI BASTOS MORALLES

1º VICE-PRESIDENTE

VER. LUCIANO DA SILVA FIGUEIREDO

2º VICE-PRESIDENTE

VER. MIGUEL DEGANI

1ª SECRETÁRIO

VER. FÁBIO DOMINGUES

2ª SECRETÁRIO